



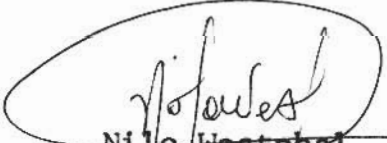
Lei nº 795/94.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir fatores de produção junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, mediante financiamento garantido por cotas de retorno de ICMS, e dá outras providências.

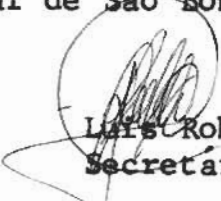
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso da atividade agrícola.
- Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento, será garantida junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina/SAA, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto a rede bancária.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de abril de 1994.

  
Nilo Westphal  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

  
Luís Rohling  
Secretário Geral